

Não acabou a greve dos gráficos argentinos

em outras atividades nos centros urbanos. Ao contrário, são frequentemente um índice de condições inflacionadas».

Dal a recomendação de que se desenvolva uma agricultura mais eficiente e produtiva, destinada a satisfazer as necessidades crescentes de gêneros alimentícios e a aumentar a exportação de certas mercadorias.

Mas, ao mesmo tempo, se reconhece que «o maior desenvolvimento e reequipamento das Indústrias é elemento essencial para o progresso econômico do Brasil». Há uma acentuada interdependência e estreita interligação entre os vários setores da economia nacional — produção, transporte, combustível, energia elétrica, mão de obra, material produzido no país. A sabedoria dos governantes, consequentemente, estará em procurar toda a possibilidade de graduação, de escalonamento, de sintonia daqueles setores visando ao equilíbrio — ou, pelo menos, ao não agravamento do desequilíbrio — da prosperidade econômica.

E, nesse sentido, aumentar a produtividade agrícola para assegurar abundância interna e exportação de gêneros necessários; aumentar a produção de ferro gusa, decidir se temos ou não temos petróleo a explorar em volume comercial, o reequipamento dos transportes e outras medidas fundamentais indicadas pela Comissão constituem um roteiro inequivocamente sensato, digno de seguir-se com decisão.

O PROBLEMA DA ESQUISTOSOMOSE

Problema das esquistossomoses só agora começa a pesar aos nossos homens públicos. Já era tempo disso acontecer. A terrível endemia não saía nova entre nós. Segundo os especialistas, o sistossoma Manzoni, o verme responsável pela tinta, fez sua entrada no Brasil juntamente a primeira leva de escravos produzida no Brasil. Mas eles, pelos portos do norte e nordeste do país, a endemia se vem alastrando constantemente através de vários Estados. No Rio de Janeiro, em Minas, em São Paulo e outros, rege-se a grande foz de esquistossomose já formada há séculos. Mas, no Brasil, a esquistossomose não é só dos brasileiros infetados pelo schistosoma, principalmente habitantes das zonas rurais, onde as condições de higiene se aliam a ignorância e a atraso.

As doenças, até hoje, nenhuma medida positiva foi dada no sentido de promover o saneamento e o desenvolvimento das zonas atingidas, e o mal continua a se agravar em toda o país, onde, cada dia, os fogos vão surtindo.

não, não passa de discussões teóricas do prova, quando o que a situação está exigindo é, imediatamente organizado no mal, que está cefalando, ambiente, milhares e milhares de vidas no inteiro país.

Enquanto isso não for feito, enquanto medidas saneamento não forem postas em prática, as áreas rurais continuarão a ser dizimadas. Já em noticiis da existência de localidades, em São Paulo, onde o percentagem de infetados sobe a até 100% da população. Por aí se vê a ura, com que o problema merece ser tratado.

musical. Graças a isso, já temos uma Ortra Afro-Brasileira, assim mesmo, com êsse

uma guerra fria, surda e latente, a da iminência do rachar no Brasil. Um dia, ela elo- com a violência dos trágicos acontecimentos da África do Sul, se os brasileiros não subverem a tempo dos magníficos sentimentos de frande humana que presidiram à formação do povo.

**os dois dos quinze
estantes**

Ivanov, ministro metodista, de-
s Estados Unidos na Bulgária
missão política americana
es secretas naquêl pais

has ativi-
k
9 anos, é
premo das
vidas da
metodista,
este. Nau-
ril Black,
as Polític-
em Sofia,
idades de

Bulgária, depois de 1944". Atual-
mente Cyril Black é professor da
Universidade de Princeton, e clas-
sifica as acusações feitas contra
ele como "fantasias". Contudo, os
idênticos foram feitos oficialmente
pelos governos dos Estados
Unidos e da Grã-Bretanha.

O ministro Naumov declarou
que trabalhou para os agentes da
espionagem norte-americana e en-
grediu informações militares e
econômicas para Cyril Black.

Acrescentou Naumov que se encontrou pela primeira vez com Cyrill Black a nove de setembro de 1944, depois de instaurado o novo regime búlgaro, acrescentando que forneceu a Black informações gerais sobre a situação na Bulgária.

Disse também Naumov que, em nome do Supremo Conselho das Igrejas Evangelistas, solicitou a Intervenção norte-americana na Bulgária. De acordo com Ivanov, Black teria dito que as ma-

CONTRA

dades

Nomeado ministro interino da Agricultura

O presidente da República assinou decreto nomeando Carlos de Sousa Dantas, diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, na função, intencionalmente, como substituto, as funções de ministro da Agricultura durante a ausência do titular na pasta, sr. Daniel de Carvalho.

Pagamento no Tesouro

Pagaram-se hoje ao fôlha do 4º diário, 90 mil e apontados os seguintes valores: 4-301 — 4-286; A 2%; apontados da Marinha: 4-301 — 4-306; A 2%; titulados e repassados da Agricultura: M. Educação; M. Justiça; M. Trabalho; M. Trabalho.

Créditos abertos ao Ministério da Educação

O presidente da República assinou decretos, abrindo, ao Ministério da Educação, créditos especiais, para o Instituto de Academia Nacional de Medicina, do Distrito Federal; para a manutenção das despesas com a creche, na capital da República, de monumento ao presidente da República, conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, e para despesas de alimentação dos alunos da Escola Industrial de Foz de Iguaçu.

No Palácio Rio Negro

O presidente da República recebeu, ontem, no Palácio Rio Negro, em Petrópolis, para despacho, os ministros da Fazenda, da Guerra e da Aeronáutica. Em conferência, recebeu o chefe de Polícia.

— Esteve em conferência, ontem, com o presidente da República, o ministro da Fazenda, Sr. Francisco de Paula, do Partido Social Trabalhista, que veio acompanhar dos srs. Raimundo Pinheiro e Pedro Coelho, representantes do Sindicato dos Estivadores de São Luiz, do Maranhão.

OM OS FATOS

plística, e, portanto, de responsabilidade integral da direcção por quem sem assinatura. A outra, que se segue «Fala da imprensa», um partido de «partido socialista» — é assinado com um pseudónimo («Scrutator») — e a cuja publicação por isso envolve a responsabilidade dos directores. Da leitura dos assuntos — e, mais, da orientação — de cada uma das matérias, não poderiam descer-se publicadas, como o foram a minha inteira revelação, com a minha completa incógnita (e não poderiam a minha aprovação, caso a publicação fosse afastada da possibilidade da minha intervenção na direcção do jornal). Minha adiante dizia: «E eu não poderia concordar com a publicação da notícia e do artigo, por que: a notícia contém uma agressão desnabrida e injusta ao meu amigo e companheiro de partido deputado Domingos Velasco, aliado a uma inexactidão: a de que Almeida Pimenta e Rafael Correia «foram expulsos» do Conselho Superior do Arrolamento, quando a verdade foi noticiado, a publicação do debate resolveu proibir a assembleia geral essa exclusão; e o artigo contém críticas acriminosas e injustas ao meu partido e a três dos seus mais ilustres dignos dirigentes, João Mangabeira, Domingos Velasco e Hermo-

lima, juntamente com elogios aos generosos à minha pessoa — elogios que tenho de pedir-lhes licença para não aceitar nem agradecer — porque feitos injustamente e custas do honesto e valoroso pai — e deido a que tenho a honra de perceber».

E ainda acentuava, penso que com a maior clareza possível, a

gestões morais e políticas do me-
tazo: «Eu poderia concordar, co-
mo co-diretor do jornal, com a
publicação desse artigo, para res-
pondê-lo, se assinado com o nome
verdadeiro do autor, ou com ex-
clusão das referências favoráveis
à mim. Nunca com estas e sem
assinatura autêntica do autor —
o que aos olhos do público li-
tava a responsabilidade da dire-
ção. Nas circunstâncias, tais re-
ferências à minha pessoa, assina-
turadas, sendo decorrentes de
próprios ataques ao meu partido,
eram mais inaceitáveis de tudo
para mim, como co-diretor do jo-
nal».

lo «Journal de Debates»? Não puc
pilhava a carta, e nem sequer f
referência ao fato de a haver
tebido. E publica um novo art
nem que «Scrutator» diz haver po
do aos diretores do «Journal d
Debates» a republicação do se
trigo anterior... Em nossa con
a telefônica, o dr. Pimentel
alegou que eu sabia quem e
ava, e ignora), e agora faz con
do que «Scrutator» não é dete
do «Journal de Debates»...

...a carta não publicada nem mencionada pelo articulista atinge um exagero que não deixo classificar, porque não quero azedar esta controversia e estou tão certo de razão que não tenho medo que irritar-me. O dr. Pimental (ou Scrutator) diz e repete que eu deixei o «Jornal de Debates» porque ele fizera apreensões sobre o Partido Socialista, quando isto é uma intolerância totalitária, originada no fim do século XIX.

Para fazer tais afirmações, o «Jornal de Debates» (a «tribuna livre» mencionada no último artigo assinado «Scrutators»), precisa mesmo sonegar ao seu público a minha carta. Tinha o direito de condenar-me sem direito de defesa aos olhos dos seus leitores. E só comparar minhas razões com as que sumariamente me atribui o contraditório. Eu sugeri

...opus a publicação de crítica: "O Brasil
...ataques, mesmo violentos, e
...mesmo com pseudônimo, ao P
...B. O que eu não podia acele
...ter era que se publicasse um ar
...do sem assinatura autêntica
...contendo tais ataques ao meu
...partido e tais elogios a mim.
...está claríssimo nos trechos da
...arta citados acima.

Diz ainda o articulista que no
...artigo anterior fizera uma enân
...do, especialmente aos partidos bra

estímulo o P. S. B.». E' ex-
traordinário. Para dar um ex-
emplo de como esse artigo
exaltava e «estimulava» o Par-
tido Socialista, basta lê-lo per-
to: «Fôra disso, ficaremos sem
entre o Partido Comunista e

Quanto ao aspecto ético da conduta do dr. Matos Pimenta e a descoberta do meu «totalitarismo», não preciso alongar-me.

ilgar uma e outra coisa, em face desta exposição objetiva e fiel dos fatos, e do cotejo aqui feito entre que eu disse e o que me atribuiu «Scrutators», tendo este o cuidado de nem ao menos mencionar

NOTÍCIAS DO EXÉRCITO

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde

Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Adida para 7 de março a reabertura dos cursos da Escola de Saúde. O comando da 6.ª RM — Renunciou o prefeito de São Borja — Designação de oficiais veterinários da Reserva.

Buchenwald de hoje

Hoje, na Alemanha, uma apaixonada controvérsia referente ao que se passa, atualmente, em Buchenwald.

No jornal berlinense "Tagesspiegel", publicado com a autorização das autoridades americanas, saiu um artigo, declarando e demonstrando que aquele antigo campo de concentração nazista perto de Weimar é utilizado agora pelos russos para fins idênticos.

Nos jornais da zona russa, contestam-se tais afirmações e invocam-se muitos testemunhos, especialmente de exadidos de Weimar que declaram ser tudo isto mentiras e calúnias.

Não nos parece este o método para esclarecer o caso. Testemunhas veladas que nada sabem nada provam. No Terceiro Reich havia também muita gente que nada sabia dos campos. Mas os campos existiam.

Aquela história a quem o juiz perguntou como podia negar o furto diante de várias testemunhas que o confirmavam, não se pôde salvar pela alegação de existirem centenas de outros pessoas que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

Não, no caso de Buchenwald, se trata de um caminho a seguir. Se os russos nada tem de esconder neste lugar de horrores lembramos, porém, que a história que nada haviam visto do seu crime.

NOTÍCIAS DA POLÍCIA MILITAR

REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Reuniu-se hoje, às 9 horas sob a presidência do Comando Geral, o Conselho Administrativo da corporação.

CONCESSÃO DE LICENÇAS

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde, aos capitães Alcides José da Costa e sargento ajudante Sebastião Alves Ferreira, respectivamente, nos períodos de 4 a 14 do corrente e 5 a 15 do mês próximo vindouro.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Nos requerimentos abaixo mencionados foram exarados os seguintes despachos: — do soldado reformado Raul Castro, pedindo contagem de tempo de serviço; — Deferido por falta de amparo legal;

SERVIÇO MILITAR

CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DOS CONSCRITOS DO DISTRITO FEDERAL

Os convocados das classes de 1911 e 1930 e os das classes anteriores ainda não estão em dia com as suas obrigações militares, deverão se apresentar para fins de incorporação e 2 a 15 do corrente.

DEVERÃO SE APRESENTAR OS CONVOCADOS

a) — Os julgados aptos «A» e «B» em inspeção de saúde de primeira época; diretamente nos quartéis das Divisões e Contingentes para onde estão designados;

b) — os já alistados que faltam à inspeção de saúde de primeira época; no Posto de Reunião (P.R.) mais próximo de sua residência;

c) — os alistados por outras C.R., que não fizeram a devida comunicação à 1.ª C.R.; no P.R./1, que funciona anexo ao Primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas (av. Pedro II);

d) — os que ainda não se alistaram; na Delegacia de Recrutamento mais próxima de sua residência; depois de alistados; no P.R. mais próximo;

e) — os que satisfizerem as condições para matrícula compulsória no C.P.O.R. (no mínimo segundo ano científico ou clássico); no P.R./7 anexo ao C.P.O.R. (av. Pedro II);

Dr. Mauro Burlamaqui

CHIRURGIÃO DENTISTA
Prétese própria — Trabalhos de precisão — Raios X — Consultório: Ed. DARKE — 16.º andar, sala 1640 — Diariamente das 9 às 19 horas.

Indústria de Bacalhau Nacional Sociedade Anônima (I. B. N.)

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores clientes, na sede desta Sociedade, a Rua dos Invalidos n. 142, (na) nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1944 — Walter Andrade Silva, Diretor-Presidente. — Luis Felipe do Rego Macedo, Diretor-Tesoureiro.

SENTENÇAS DA 6.ª VARA CRIMINAL

O Juiz Stamps Berg, da 6.ª Vara Criminal, proferiu sentenças absolutórias em favor de Manuel Medeiros (artigo 217 combinado com o 228 parágrafo 1.º do Código Penal); Cláudio Alves de Andrade (art. 228 e 229); Valdemar Queiroz Sardinha (art. 137 parágrafo 1.º); Joaquim Caldeira (art. 138); Cipriano Martins (art. 139); Vitor Stamps Berg (art. 139 parágrafo 6.º e 7.º); Manuel Rodrigues Alves, Alfredo Brandão Baletas e Antônio Esteves (Dec. 9.840).

Raimundo Sousa Robim (art. 233 parágrafo 1.º); Nivaldo Domingos Ramos (art. 129 parágrafo 6.º); Manuel Azeredo (art. 129 parágrafo 6.º); Antenor Justino de Sousa e Jarbas Lopes (art. 129 parágrafo 6.º); Jairo Xavier (art. 129) e Norival Leite Suello (art. 231). Condenou Gedraldo Lopes de Sousa (art. 129) a 4 meses e 15 dias de detenção e Edgar de Jesus Fernandes (art. 129) a 3 meses e 15 dias de detenção, ambos com multa e custas.

SENTENÇAS DA 14.ª VARA CRIMINAL

O titular da 14.ª Vara Criminal, Juiz Paulo Alonso, proferiu as seguintes sentenças: José Albino de Guimarães Rocha (art. 129 parágrafo 6.º e 7.º do Código Penal) absolvido. Nereu Alvaro (art. 129) absolvido. José Maria Ribeiro (Dec. 9.840) condenado a 15 dias de detenção e Cr\$ 250,00 de multa. Giuseppe Signorelli (Dec. 9.840) absolvido. José da Silva Almeida (art. 129 parágrafo 6.º) absolvido. Nazareno Domingos Ramos (art. 129) absolvido. Judite Francisca da Silva (art. 129) condenada a 3 meses de detenção e multa. Francisco Rodrigues (Dec. 9.840) condenado a 15 dias de detenção e Cr\$ 500,00 de multa, entretanto, o benefício do «surso». Antônio de Almeida Manuel (Dec. 9.840) absolvido. Antônio Machado Fagundes Filho (Dec. 9.840) absolvido.

RADIOGRAFIAS DENTÁRIAS: Cr\$ 15,00

DR. L. M. GARCIA PINTO — Diagnóstico em 24 horas — Rua da Assembleia, 32 — 6.º andar — Sala 601 — Tel.: 42-2878 — Diariamente, das 8 às 18 horas.

Dr. Adozino Borges

CHIRURGIÃO DENTISTA
Largo da Carioca, 5 — 8.º, sala 806 — Tel.: 42-7618 — As 3.ªs, 5.ªs e sábados das 8 às 13 horas.

VALDEMAR

LUSTRADOR
Restauração de móveis em geral. Máxima perfeição em qualquer serviço pertencente ao ramo. Estofador e lustrador.
Telefones: 49-1798 — 49-2386

SRS. TURISTAS

Exclusivamente familiar — Sarcas em Avenida Rio Branco — Alugue-se em principal ponto de esqui para os dias de
CARNIVAL
Fones: 22-1393 até às 17 horas — 49-2094 das 10 às 22 horas

BAILE DO HOTEL GLÓRIA

A gerência do Hotel comunica as pessoas que reservaram mesas para o GRANDE BAILE EM HOMENAGEM AOS TURISTAS AMERICANOS, a realizar-se amanhã, às 23 horas, nos salões e no terraço com distribuição de numerosos prêmios nas mais ricas e originais fantasias, que devido a grande procura e as reservas feitas pelos turistas americanos, devem procurá-las, preferivelmente, até às 21 horas do hoje, na gerência do Hotel Glória.

2.ª FEIRA UNIVERSAL-INTERNACIONAL e PAUL GRAETZ apresentam:

Micheline PRESLE
Gérard PHILIPPE
ADULTERA
LE DIABLE AU CORPS
DUPREZ
PAUL GRAETZ IMPROPRIO 4 ANOS
CLAUDE AUTANT LARGO
TODOS OS DIAS ÀS 10 HORAS DA MANHÃ
AVANT-PREMIÈRE NO SÃO-LUIZ

INTERNATO EM PETRÓPOLIS
O COLÉGIO SÃO JOSE dispõe ainda de algumas vagas nos cursos: Primário, Ginásial e Científico. Internato de primeira classe — Av. Koeler, 260 — Em frente ao Palácio Rio Negro — Tel.: 2057 — Petrópolis.
Estatutos no Rio na "A Colegial" — Largo de São Francisco.

CARNAVAL
no Automóvel Clube
Dias 26-27-28 de fevereiro e 1.º de março
4 BAILES A FANTASIA
Domingo 2.ª e 3.ª feira
3 matinees infantis

BAILE DO HOTEL GLÓRIA
A gerência do Hotel comunica as pessoas que reservaram mesas para o GRANDE BAILE EM HOMENAGEM AOS TURISTAS AMERICANOS, a realizar-se amanhã, às 23 horas, nos salões e no terraço com distribuição de numerosos prêmios nas mais ricas e originais fantasias, que devido a grande procura e as reservas feitas pelos turistas americanos, devem procurá-las, preferivelmente, até às 21 horas do hoje, na gerência do Hotel Glória.

TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA PARA A RESERVA REMUNERADA

Proposta a alteração do decreto-lei n. 2.173, de 6 de maio de 1940

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — O presente decreto-lei altera o decreto-lei n. 2.173 de 6 de maio de 1940, as letras a e f e os parágrafos 1.º e 2.º do art. 5.º; o art. 9.º e seus parágrafos; o artigo 10.º e seus parágrafos; o artigo 11.º e seu parágrafo único.

Art. 2.º — A partir da data de promulgação da Constituição vigente, são nulos todos os atos de transferência compulsória para a Reserva Remunerada de Oficiais Superiores da Armada, desde que baseados nas disposições a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO
O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — O presente decreto-lei altera o decreto-lei n. 2.173 de 6 de maio de 1940, cuja supressão propomos, chocam-se com a Constituição vigente.

A Carta Magna de 1946, pelo seu artigo 182, assegura, em toda a plenitude, as patentes, com as vantagens, regalias e prerrogativas a elas inerentes.

Contrariam, ainda, disposições do artigo 141 da Constituição, além de colidir com o Estatuto dos Militares, que deve ser uma para os oficiais das Forças Armadas.

Não há, portanto, qualquer razão de ordem legal para a existência de tão estranha legislação somente para os oficiais da Marinha de Guerra.

Em legislação recente, o Congresso Nacional, pela lei n. 602, de 28 de dezembro de 1948, aboliu, de vez, os julgamentos por unanimidade e de maioria, que demonstra a necessidade da revisão do decreto n. 2.173, de 6 de maio de 1940.

Os quadros de oficiais da Armada Nacional devem e precisam ser tenidos, mas não de forma anti-constitucional, anti-democrática e com a aplicação de critérios diferentes para as diversas patentes de oficiais superiores.

A revisão da legislação militar atual impõe-se, em face da Carta de 1946; mas, enquanto isso não se fizer, é necessário que as disposições do decreto-lei n. 2.173, de que trata a presente proposição, sejam imediatamente eliminadas, por contrárias à lei básica. Este é o propósito do nosso projeto.

Prof. Rego Lopes
Oculista — Das 15 às 17 horas
Oculista — 17 de Setembro, 94

CLUBE MILITAR

ASSISTÊNCIA
O nome do Exmo. Sr. General de Exército Presidente do Clube Militar comunicou aos srs. associados que foram pagos os seguintes valores:

	Cr\$
John Ruhe	13.500,00
Arístoteles Maximiano Estanislau	15.000,00
Arthur Bittencourt Gonçalves	8.500,00
Paulo Faustino Cândido Gomes	8.500,00
Raul da Veiga Machado	5.000,00
Manuel Henrique Pontes	5.000,00
Pedro Paulo Ferreira Menezes	10.000,00
Manoel Corrêa de Arruda	13.500,00
Alcides Tamayo da Silva	12.000,00
Antônio da Costa Drummond	8.500,00
Francisco Tolles Ferreira	15.000,00
Ernesto Mendes	13.500,00
Lucydes Pereira de Souza	15.000,00
Astórico de Queiroz	15.000,00
José J. Pires Carr. e Albuquerque	5.000,00
Manoel Sodrê	13.500,00
Manoel Meira de Vasconcellos	10.000,00
Manoel de Barros Lima	8.500,00
Francisco Teixeira da Costa	15.000,00
Manoel Liberato Bittencourt	5.000,00
Rodrigo Ramos	1.500,00
Francisco J. da Silva Junior	3.500,00
Luis da Sá Affonseca	1.500,00
Felino Avelino Braga Cavalcanti	1.500,00
Total	226.500,00

Tais parcelas foram pagas no período de setembro de 1948 até a data de hoje. Não há processos a pagar. Todos os compromissos financeiros estão pagos rigorosamente em dia.

CEL. DR. AUGUSTO DA CUNHA DUQUE ESTRADA
Diretor da Assistência

PIAZA OLINDA REPUBLICA
PARISIENSES E A MASCOTE
ASTORIBRITZ PRIMOR
4.ª FEIRA
A volta sensacional de
maurice
CHEVALIER
SILENCIO OURO
O FILM PREMIADO NOS FESTIVAIS INTERNACIONAIS DE BRUXELAS, CANNES E LOCARNO
Acompanha o Comp. Nacional

TELEFONES MAIS ÚTEIS

Pronto Socorro: Posto Central — 22-2121; Méier — 28-0033; M. Couto — 27-0097; G. Vargas — 30-2289; C. Chagas — M. Hermes 808; R. Paria — C. Grande 686; Pedro II — S. Cruz, 211.
Corpo de Bombeiros: Posto Central — 22-2044; Est. Maritima — 23-5073.

Aqui tem o leitor a relação dos telefones mais úteis, que o livram das dificuldades mais urgentes:
Queixas e Reclamações do DIÁRIO DE NOTÍCIAS: — 42-2910 — R. 9.
Delegacia da dia: Hoje, Vigilância — Dr. Paula Pinto — Tel. 42-9614.
Policia Civil: — Rádio Patrulha: — 32-4242; Del. Econ. Pop.: — 22-2303.
Reportagem da Policia do DIÁRIO DE NOTÍCIAS: — 42-2910 — R. 18.

Diário de Notícias

SEGUNDA SEÇÃO

Sábado, 26 de fevereiro de 1949

O jornal entra cada manhã em nossa casa com o sol. E' que ambos têm a missão de espalhar a luz: um, a grande luz benéfica da natureza, outro, a grande luz, não menos benéfica, do conhecimento e da verdade.



Alguns aspectos da decoração da cidade para o tríduo carnavalesco, vendo-se, a partir da esquerda, um dos belíssimos arcos que ornamentam a avenida Rio Branco; a "galera" construída na praça Onze e um aspecto da "favela", também naquele local.

RICAMENTE ENFEITADA DE CORES, DE LUZES E DE MÚSICA, A CIDADE RECEBE O CARNAVAL

Exibe a capital da República a maior e mais custosa ornamentação oficial dos últimos anos, destacando-se a "galera" e o "morro" da praça Onze, a decoração da Avenida e os tablados para danças ao ar livre

Deslumbrante iluminação das principais artérias — Desfilão, hoje, os prêmios das repartições públicas e seis conjuntos de frêvo — Amanhã farão sua apresentação as Escolas de Samba — Segunda-feira desfilarão os ranchos e na terça as grandes sociedades

O Carnaval está praticamente iniciado. As ruas centrais da cidade já se acham caprichosamente decoradas, apresentando na mais custosa ornamentação oficial dos últimos anos, um aspecto festivo e realmente carnavalesco. Pelas providências tomadas e considerando a animação e alegria reinantes na temporada carnavalesca, que, este ano, foi das mais brilhantes, pode-se facilmente prever o brilhantismo com que será comemorado o reinado da folia, com seus desfiles, concursos, bailes, festas populares, inclusive danças em praça pública.

Hoje, às 16 horas, teremos o primeiro desfile oficial do carnaval de 1949: a exibição dos prêmios das repartições públicas, do qual participam o Arsenal de Marinha, a Casa da Moeda e o Departamento Federal de Segurança Pública. O cortejo dos funcionários públicos passará na avenida Rio Branco, entre 14 e 16 horas. À noite, ainda na avenida Rio Branco, às 20 horas, assistiremos a exibição dos frêvos, participando do concurso instituído pela Prefeitura. Serão seis os conjuntos que tomarão parte na passeata.

Amanhã, ainda falando apenas do carnaval de rua, teremos dois desfiles de escolas de samba: um, o oficial, com julgamento na praça Onze, e o outro, na antiga praça da República, promovido pelo União Geral das Escolas de Samba, em homenagem ao presidente da República.

Segunda-feira, conforme a tradição, o prestigioso carnaval de rua será delimitado pelos ranchos, que, este ano, não contarão com o concurso do penta-campeão, o Turmas do Monte Alegre. Mesmo assim, o desfile, no qual tomarão parte cinco ranchos dos mais antigos e conceituados da cidade, deverá atrair à avenida Rio Branco, local onde será feito o julgamento, considerável multidão.

Finalmente, na terça-feira, como de costume, o cortejo alegórico das grandes sociedades carnavalescas. Os prêmios dos Democratas e Fenianos, Tenentes, Plerrotes, Sossogó e Caricões, cuidadosamente organizados, deverão agradar, não só pelo lado artístico, como, também, pelo

BAILES EM TODO O RIO DE JANEIRO



COROAÇÃO DA RAINHA DAS ATRIZES — Ao alto, a "Rainha das Atrizes", depois da "cerimônia da coroação", no baile realizado ante-onça, no Teatro João Caetano; em baixo, grupo feito no "Baile dos Aspirantes", no tradicional Cordeão da Bola Preta, vendo-se as jovens premiadas no concurso de fantasias

Centenas de salões abrem as suas portas para o primeiro dia da quadra de Momos
Originais motivos na decoração apresentada pelos principais clubes e centros de diversão

Tem sido excepcional o interesse nos nossos círculos sociais e turísticos pelos bailes elegantes do High Life Club, que prometem revestir-se este ano de extraordinário esplendor e vibrância.

Toda esta semana foi enorme a procura de ingressos e mesas ao mesmo tempo que a direção do tradicional sociedade ultimou os grandes preparativos das quatro noites de carnaval, concluindo os trabalhos de decoração artística e luminosa, confiados a J. Guimarães Júnior e Bertolino «Noites de Calor», e «Noites de Bagdá», constituindo o tema das decorações do High Life, que ainda contará com interessantes «colônias» parisienses para o seu grande público, renovando assim uma de suas mais simpáticas e requintadas tradições de originalidade e distinção.

Iniciando hoje seus grandes bailes, tradicionalmente preferidos de nossa sociedade, acrescenta o High Life uma nota especial à grande festa da cidade.

Amanhã, segunda e terça-feira, abrirá novamente o elegante grêmio da Rua Santo Amaro seus luxuosos salões e pitorescos jardins à sociedade de nossa capital e aos turistas que vieram atraídos pelo esplendor de nossa maior festa.

ATLANTIC REFINING CLUB
O tradicional baile que se apresenta na terça-feira de carnaval no Atlantic Refining Club é obra de um verdadeiro artista plástico. O tema das decorações para deslumbrar o povo carioca no último dia de sua festa carnavalesca é a diferença está em que, cada salão ressurge com maior unidade de decoro. Os melhores artistas musicais apresentados pela «Brasília» — Banda, de Valdo Meireles, a orquestra dos bailes do Atlantic.

Traje — Fantasia de luxo e rigor, sendo permitido o uso de qualquer vestido de noite, desde que apresente motivos desportivos, olímpicos, marinheiros e contra a ética, quer sejam cavalheiros ou damas.

Devido a grande procura de ingressos para o baile dos «Leques e Tancholas» a diretoria do Atlantic resolveu interessar os que não puderam ser procurados em sua sociedade — avenida Nilo Peçanha, 5.º andar, telefone 22-7020. (Conclui na 3.ª página)

Os desfiles no Carnaval de 1949
HOJE — As 16 horas, pela Avenida Rio Branco, o Bloco das Repartições Públicas; às 20 horas, ainda na Avenida Rio Branco, desfile dos frêvos.
AMANHÃ — As 20 horas, desfile das escolas de samba, na Avenida Presidente Vargas.
SEGUNDA-FEIRA — As 20 horas, desfile das grandes sociedades, na Avenida Rio Branco.

O policiamento na Central durante os festejos carnavalescos
Tendo em vista os festejos do carnaval, a administração da Central do Brasil já tomou as necessárias providências quanto ao policiamento a ser realizado na estação D. Pedro II e nas diversas estações das zonas suburbanas nessas dias de intenso movimento. Esse serviço será superintendido pelo delegado Atílio de Faria, da Delegacia de Polícia, e o adjunto, o Sr. Adelfo de Almeida, funcionário especial da Delegacia de Polícia.

Todos os serviços de policiamento da Central, sábado, domingo, segunda e terça-feira, serão distribuídos e controlados pelo posto localizado na estação D. Pedro II, o qual estará aparelhado para atender com prontidão e eficiência quaisquer casos que requeram sua intervenção.

Desse modo, proporcionar a todos as garantias e facilidades aos passageiros de sua trem, a administração da Central conta com a boa vontade e a colaboração de todos eles, bem como o concurso, assas valioso do público em geral.

ficará a cargo do Juízo de Menores

O policiamento interno das casas de diversões, durante os festejos carnavalescos — As normas baixadas pela Delegacia competente sobre a participação de menores de 18 anos nos prêmios e desfiles

O dr. Jaime Praça, delegado de Menores, baixou a seguinte Portaria: "Considerando que, em face do entendimento havido entre esta Delegacia e o M.M. dr. Juiz de Menores, o policiamento interno das casas de diversões, durante os festejos do tríduo carnavalesco, ficará a cargo daquele Juízo, cabendo a esta Delegacia o policiamento externo das ruas, bares e sociedades carnavalescas. Resolve: I — Os investigadores encarregados da ronda, conforme escala anexa, deverão ter em vista as seguintes providências: I — Impedir a venda a menores de 18 anos, em boteguina, bares e estabelecimentos congêneres, de bebidas alcoólicas de qualquer espécie, devendo os infratores serem presos e conduzidos juntamente com o menor à Delegacia em cuja jurisdição ocorreu o fato, para as providências legais; II — Impedir a participação de menores de 14 anos em prêmios e desfiles de sociedades carnavalescas; III — Observar a exibição por parte de menores de 18 anos, de fantasias, máscaras, etc., que atentem contra a moral e os bons costumes, imitando hábitos religiosos, contendo peças de uniformes adotados pelas classes armadas ou a eles semelhantes, podendo ocasionar confusão; IV — Observar os cânticos e, de modo geral, a expansão franca de alegria que constituem atentado à moral ou desrespeito às autoridades constituídas a corporações civis, militares e religiosas, quando praticadas por menores de 18 anos; V — Impedir o ingresso de menores de 18 anos em hotéis, casas de comodidades e hospedarias; VI — Impedir o uso, por parte de menores de 18 anos, de bombas, foguetes, pistolas ou qualquer fogo de artifício, bem como de objetos e instrumentos que, por sua natureza, possam constituir ameaça à integridade física da população; VII — Impedir que menores de 18

Ainda o caso dos Fenianos versus Hotel Itajubá

Responde o juiz Aguiar Dias às alegações do advogado Teles Barbosa

Recebemos, ontem, do dr. José de Aguiar Dias, juiz de direito da 13.ª Vara Civil, com pedido de publicação, a seguinte carta: "Sr. redator: — Solicito o azeite de seu jornal para uso de direito de resposta à carta do advogado Teles Barbosa, publicada em sua edição de hoje: "Para os homens do foro, seria desnecessária qualquer explicação. Multo mais, o sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter entrado às 11 horas. O sapientíssimo professor chama de intolerância o simples cumprimento do artigo 125, parágrafo 4.º, do Código Civil, segundo o qual os prazos contados por hora se contam de minuto a minuto. Agradeço a minha intolerância: não receber, às 11 horas e 25 minutos, pedido que deveria ter

ALINA É A FAVORITA DO PRINCIPAL "HANDICAP" DE HOJE

APITES DO "DIÁRIO DE NOTÍCIAS"

Pampeiro — Phoenix — Cady
Igassaba — Bayeux — Lusa
Catalina — Gioconda — Eolo
Porungo — Fla-Flu — Ariró
Palina — Zorro — D. José
Piauí — Indígena — Jalna
Javanês — Hazy — Idealista
Magali — Imaginada — Ourosul

programa, montarias oficiais e cotações para hoje

PRIMEIRA CARRIEIRA — AS TRÊZES HORAS E CINQUENTA MINUTOS — 1.600 METROS — 20.000 CRUZEIROS.	2-3 OUROZUL, S. Batista. 50 50
	4 ORNATE, O. Tomaz. 50 50
	5 ARMADA, J. Maia. 46 60
	6 MAGALI, P. Coelho. 54 27
	7 BEEHITA, O. Mac. 48 60
	8 ESTERITA, R. Silva. 48 70
	9 IMAGINADA, O. Ullas. 57 35
	10 VISIONAIRE, Argemiro Neri. 58 50
	11 VISIONAIRE, Argemiro Neri. 54 35

Os "forfaits" para a reunião de hoje

Até às 18 horas de ontem, haviam sido entregues os seguintes "forfaits" para a reunião de hoje:

- 1 — DABA
- 2 — VODKA
- 3 — MALANDRO
- 4 — PALMEIRAS
- 5 — NERO
- 6 — ALÉA
- 7 — TIBIRIBIA
- 8 — RÔNDA
- 9 — TAHIA
- 10 — FEB
- 11 — ALABARCAS

Os concursos da ACD

Como os resultados das corridas realizadas sábado e domingo não foram tão brilhantes quanto se esperava, a Associação dos Carreiros de Dama (ACD) decidiu realizar concursos abertos, patrocinados pela ACD.

TACA "ALFREDO FORD"	1 — Isaac Moutinho. 22-39
	2 — Isaac Moutinho. 22-39
	3 — Isaac Moutinho. 22-39
	4 — Isaac Moutinho. 22-39
	5 — Isaac Moutinho. 22-39
	6 — Isaac Moutinho. 22-39
	7 — Isaac Moutinho. 22-39
	8 — Isaac Moutinho. 22-39
	9 — Isaac Moutinho. 22-39
	10 — Isaac Moutinho. 22-39

TACA "O GLOBO"

1 — Isaac Moutinho. 47	11 — Isaac Moutinho. 47
2 — Isaac Moutinho. 47	12 — Isaac Moutinho. 47
3 — Isaac Moutinho. 47	13 — Isaac Moutinho. 47
4 — Isaac Moutinho. 47	14 — Isaac Moutinho. 47
5 — Isaac Moutinho. 47	15 — Isaac Moutinho. 47
6 — Isaac Moutinho. 47	16 — Isaac Moutinho. 47
7 — Isaac Moutinho. 47	17 — Isaac Moutinho. 47
8 — Isaac Moutinho. 47	18 — Isaac Moutinho. 47
9 — Isaac Moutinho. 47	19 — Isaac Moutinho. 47
10 — Isaac Moutinho. 47	20 — Isaac Moutinho. 47

TACA "O OLIVAL COSTA"

1 — Luis O. Belo. 27-44	11 — Luis O. Belo. 27-44
2 — Luis O. Belo. 27-44	12 — Luis O. Belo. 27-44
3 — Luis O. Belo. 27-44	13 — Luis O. Belo. 27-44
4 — Luis O. Belo. 27-44	14 — Luis O. Belo. 27-44
5 — Luis O. Belo. 27-44	15 — Luis O. Belo. 27-44
6 — Luis O. Belo. 27-44	16 — Luis O. Belo. 27-44
7 — Luis O. Belo. 27-44	17 — Luis O. Belo. 27-44
8 — Luis O. Belo. 27-44	18 — Luis O. Belo. 27-44
9 — Luis O. Belo. 27-44	19 — Luis O. Belo. 27-44
10 — Luis O. Belo. 27-44	20 — Luis O. Belo. 27-44

TACA "A NOITE"

1 — Otávio C. Carvalho. 48	11 — Otávio C. Carvalho. 48
2 — Luis O. Belo. 48	12 — Luis O. Belo. 48
3 — Luis O. Belo. 48	13 — Luis O. Belo. 48
4 — Luis O. Belo. 48	14 — Luis O. Belo. 48
5 — Luis O. Belo. 48	15 — Luis O. Belo. 48
6 — Luis O. Belo. 48	16 — Luis O. Belo. 48
7 — Luis O. Belo. 48	17 — Luis O. Belo. 48
8 — Luis O. Belo. 48	18 — Luis O. Belo. 48
9 — Luis O. Belo. 48	19 — Luis O. Belo. 48
10 — Luis O. Belo. 48	20 — Luis O. Belo. 48

TACA "DANIEL BLATER"

1 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	11 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
2 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	12 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
3 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	13 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
4 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	14 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
5 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	15 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
6 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	16 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
7 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	17 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
8 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	18 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
9 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	19 — Zódiaco Bittencourt. 39-51
10 — Zódiaco Bittencourt. 39-51	20 — Zódiaco Bittencourt. 39-51

WEEK-END

Programa de corridas para o fim de semana, incluindo eventos patrocinados por empresas locais.

A reunião de hoje no Hipódromo Brasileiro

Programa de oito carreiras — Montarias e cotações — Nossas informações e o programa em revista — Os apertos de ontem

No Hipódromo da Gávea teremos hoje mais uma reunião hipica em prosseguimento da atual temporada de nossa turfe.

O programa é composto de oito carreiras, destacando-se como principais o "Handicap" com 1.600 metros que reunirá um lote de nacionais e estrangeiro sem interesse de disputa.

Abaixo os leitores encontrarão as nossas informações semanais e as últimas "performances" dos cavalheiros alistados no

PROGRAMA EM REVISTA

PRIMEIRA CARRIEIRA — AS TRÊZES HORAS E CINQUENTA MINUTOS — 1.600 METROS — 20.000 CRUZEIROS.

— ANIMAIS NACIONAIS DE SEIS ANOS E MAIS IDADE — PESOS DA TABELA COM DESCARGA PARA APRENDIZ.

LADY, 52 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 52 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em bom final. Conserva boa forma. Poderá ganhar novamente.

MIRADOR, 45 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de José Portinho, com 51 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em bom final. Conserva boa forma. Poderá ganhar novamente.

AL. ADIR, 50 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 49 quilos, foi terceiro para Lady, Pampeiro, derrotando Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Algo melhor. — Poderá figurar no "place".

VITACIN, 52 quilos. — No dia 27 de novembro de 1943, na areia pesada, em 1.500 metros, sob a direção de Indro de Sousa, com 52 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

TELINA, 56 quilos. — No dia 20 de novembro de 1943, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

BALESTRA, 58 quilos. — No dia 28 de janeiro de 1947, na areia pesada, em 1.400 metros, sob a direção de Artur Araújo, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

EU, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Nelson Mota, com 54 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

QUARTA CARRIEIRA — AS QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS — 1.600 METROS — 20.000 CRUZEIROS.

— ANIMAIS NACIONAIS DE QUATRO ANOS E MAIS IDADE — PESOS DA TABELA COM DESCARGA PARA APRENDIZ.

HIVON, 57 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 57 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PALESTRA, 58 quilos. — No dia 13 de fevereiro, na areia leve, em 1.400 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 58 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

— ANIMAIS NACIONAIS DE SEIS ANOS E MAIS IDADE — PESOS DA TABELA COM DESCARGA PARA APRENDIZ.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

PIAUI, 56 quilos. — No dia 12 de fevereiro, na areia leve, em 1.300 metros, sob a direção de Adão Ribas, com 56 quilos, derrotando Pampeiro, Al. Adir, Daba, Indra, Phoenix, Camarutuba, Mirador, Mirador, Mister X e Império, em boa atuação. — Poderá ganhar novamente.

AUTOBOLISMO E TRAFEGO

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro

Reconhecida de Utilidade Pública por dec. n.º 130, de 28-9-1934. Edifício próprio: Rua Evaristo da Veiga, n.º 180, subúrbio. Telefones: 42-4905 e 42-4789. Expediente todos os dias úteis, das 8 às 20 horas, exceto aos sábados, que é das 8 às 15 horas.

Sábado, 26 de fevereiro

DEPARTAMENTO JURÍDICO — Horário: das 11 às 12.30 horas, todos os dias úteis.

DEPARTAMENTO MÉDICO — Horário: das 8 às 12 horas, todos os dias úteis; das 13 às 15 horas, todos os dias úteis; das 16 às 18 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, que é das 8 às 15 horas.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISES — Horário: das 11 às 12.30 horas, todos os dias úteis.

DEPARTAMENTO DENTÁRIO — Horário: das 8 às 12 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, que é das 8 às 15 horas.

AMBULATÓRIO — Enfermeiro Sebastião de Souza, Rua da Saúde, n.º 12, das 8 às 12 horas e das 15 às 20 horas, todos os dias úteis, exceto aos sábados, que é das 8 às 15 horas.

ATENÇÃO REVISÃO DE MATÉRIAS — Horário: das 8 às 12 horas, todos

